
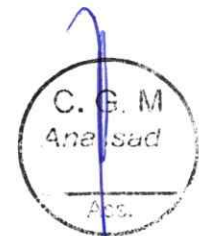


### TERMO DE ABERTURA

Nesta data, promovo o termo de abertura do Processo nº 9933/2020/SEMGES/Vol.(I, referente a o presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de recarga de gás de cozinha-GLP), incluindo taxa de entrega, a fim de atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, vinculado a está Secretaria Municipal de Gestão SEMGES, que se inicia com a folha nº 001, para constar, subscrevo e assino. ’

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2020.

  
**Juvenil Lopes Conceição**  
Apoio Administrativo  
AO/FMAS/SEMGES





**MEMORANDO 18687-SEMGES/SPSB/2020**

**NUP 9.095812/2020**

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

**JAIR DALL' AGNOL**

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Assunto:** Abertura de Processo para aquisição de recarga de gás.

Senhor Diretor,

1. Solicitamos de Vossa Senhoria, providências quanto à abertura de processo para aquisição de recarga de gás, com o intuito de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, conforme justificativa, planilha com descrições e quantitativo anexo.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina





## JUSTIFICATIVA

Considerando que é de responsabilidade do Município, por intermédio desta Secretaria a execução da Política Municipal de Assistência Social mediante a implementação e execução de Programas, Projetos e serviços com fins estratégicos voltados ao desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não essenciais.

Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias incapazes de manter suas necessidades básicas do dia a dia e de subsistência, é necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

O gás liquefeito de petróleo tem um impacto menor para o meio ambiente. Isso ocorre porque a energia que resulta da utilização do GLP é mais limpa. Isso significa que a produção desta energia respeita o meio ambiente e é livre de resíduos tóxicos. Além disso, o **gás GLP** é o substituto ideal para a queima da lenha, que muitas vezes ocorre dentro de residências e outros ambientes fechados. Essa queima pode ocasionar alguns problemas, como intoxicação pela fumaça resultante e também a emissão de gases prejudiciais, que podem causar danos ao ambiente.

O consumo de gás de cozinha dá em face de atender os integrantes dos Programas, Projetos e Serviços sociais desenvolvidos por esta Secretaria, tais como





Artcanto, Cabelos de Prata, Dedo Verde, Rumo Certo, Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/Conviver, visando assim proporcionar aos usuários condições mínimas para o desempenho de suas atividades diárias, que utilizam desse material como forma fundamental para o fornecimento de alimentos.

Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

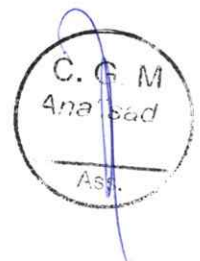
Desta forma, considerando que os impactos econômicos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) atinge principalmente as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, solicitamos a abertura de processo para a aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) recargas de gás, com valor correspondente à recarga de 13 quilos de um botijão, visando atender as famílias atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, pelo período de 03 (três) meses, conforme anexo I apenso.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2020.

**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina





## RECARGA DE GÁS

ANEXO I			
Item	Especificação	Und.	Qtd.
1	Carga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos.	Unid.	5.100

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2020.

**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

C. G. M  
Ana Sad  
Ass.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL





**ANEXO DO MEMORANDO 18687-SEMGES/SPSB/2020 - 9.095812/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a abertura de processo para aquisição de recarga de gás, com o intuito de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

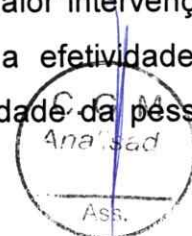
**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que é de responsabilidade do Município, por intermédio desta Secretaria a execução da Política Municipal de Assistência Social mediante a implementação e execução de Programas, Projetos e serviços com fins estratégicos voltados ao desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não essenciais.

Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias incapazes de manter suas necessidades básicas do dia a dia e de subsistência, é necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.







O gás liquefeito de petróleo tem um impacto menor para o meio ambiente. Isso ocorre porque a energia que resulta da utilização do GLP é mais limpa. Isso significa que a produção desta energia respeita o meio ambiente e é livre de resíduos tóxicos. Além disso, o **gás GLP** é o substituto ideal para a queima da lenha, que muitas vezes ocorre dentro de residências e outros ambientes fechados. Essa queima pode ocasionar alguns problemas, como intoxicação pela fumaça resultante e também a emissão de gases prejudiciais, que podem causar danos ao ambiente.

O consumo de gás de cozinha dá em face de atender os integrantes dos Programas, Projetos e Serviços sociais desenvolvidos por esta Secretaria, tais como Artcanto, Cabelos de Prata, Dedo Verde, Rumo Certo, Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/Conviver, visando assim proporcionar aos usuários condições mínimas para o desempenho de suas atividades diárias, que utilizam desse material como forma fundamental para o fornecimento de alimentos.

Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

Desta forma, considerando que os impactos econômicos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) atinge principalmente as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, solicitamos a abertura de processo para a aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) recargas de gás, com valor correspondente à recarga de 13 quilos de um botijão, visando atender as famílias atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, pelo período de 03 (três) meses, conforme anexo I apenso.

### 3. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, em quantidade para uso imediato evitando assim armazenamento;



3.3. O prazo de entrega das recargas será de no máximo 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo setor demandante.

3.4. Após ser convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para **ASSINAR** o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação;

3.5. A(s) contratação(ões) será(ão) formalizada(s) pela **SEMGES** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6. As recargas de gás liquefeito (GPL) de 13 kg deverão ser entregue obedecendo todas as normas de exigência do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original, lacrada, com o selo do INMETRO e contendo indicações de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço.

#### 4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Termo Contratual terá vigência até 31/12/2020.

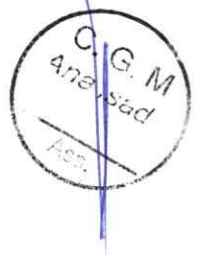
4.2. A publicação do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominados: FISCAIS: Daiany Souza dos Santos, CPF 007.694.342-90, vínculo efetivo e Leandro Baraúna Brandão, CPF 781.962.132-04, vínculo comissionado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de todos os atos e informações pertinentes. (art. 67, da Lei 8.666/93).

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2020.

  
**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica







## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO

**Processo:** 9933/2020/SEMGES

**Objeto:** Aquisição de Recarga de Gás de cozinha-GLP com intuito de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

### APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de melhoria nos métodos de análise para verificar o preço justo de referência e máximo que a Administração está disposta a contratar; subsidiar a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto; subsidiar a definição da modalidade licitatória; identificar possíveis sobre preços em itens das planilhas; identificar proposta inexequível; impedir a contratação acima do preço de mercado; garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

1.2. Realizamos a presente Análise de Mercado para identificação dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

### 2. METODOLOGIA

2.1. Ficou estabelecido como metodologia para esta Análise de Mercado as seguintes etapas:



#### 2.2. Coleta de dados:

2.2.1. Consiste no levantamento de preços, cotação ou pesquisa de mercado. Nessa etapa seguimos orientação disposta no artigo 2ª da IN 05/2014 - SLTI/MPOG, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: . (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

**2.2.2.** Somente utilizamos preços com menos de 180 (cento e oitenta) dias;

### **2.3. Validação dos preços:**

**2.3.1.** Consiste em etapa de análise crítica do preço é, portanto, a primeira fase de definição sobre quais preços coletados devem ser considerados ou não para obtenção dos preços de referência;

**2.3.2.** Durante essa etapa, de forma discricionária, foi definida uma **faixa de corte** com o preço mínimo e máximo aceito dentro do conjunto de preços coletados, para cada item, com o objetivo de invalidar preços (ou conjunto de preços) que estejam desarmônicos e validar o conjunto de preços mais harmônico. Assim somente foram considerados válidos os preços que estiverem dentro da faixa de corte;

**2.3.3.** Deve-se ainda serem considerados inválidos preços de fonte duvidosa, de empresas com o mesmo endereço e de empresas inidôneas.

### **2.4. Corte Estatístico:**

**2.4.1.** Consiste na segunda análise dos preços coletados, realizada a partir de metodologia estatística automatizada;

**2.4.2.** A metodologia estatística aplicada nessa etapa foi: considera-se **"Utilizado"** preços cujo desvio em relação à média é igual ou menor que o desvio padrão. Assim considera-se **"Descartado"** preços que possuem desvio em relação à média maior que o desvio padrão;

**2.4.3.** Também foram considerados como **"Descartado"** preços invalidados na etapa anterior, mesmo estando com desvio em relação à média, igual ou menor que o desvio padrão;

**2.4.4.** A média e o desvio padrão (amostral) foram calculados considerando somente os preços válidos da etapa anterior.

### **2.5. Preços de Referência:**

**2.5.1.** Última etapa do processo de análise que tem a finalidade de estabelecer os preços unitários e globais de referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians, 1687 - Centro

CEP 69301-110 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 3198-9307

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

C. G. M  
Anal. Sad





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



2.5.2. Para cálculo do preço unitário a ser utilizado, a metodologia aplicada foi: a média dos preços considerados "Utilizados" na etapa anterior, arredondado a segunda casa decimal. Para o preço global foi utilizado à multiplicação do valor unitário de referência pelo quantitativo, de cada item.

### 3. DADOS COLETADOS

- 3.1. Toda a pesquisa ocorreu no dia 08 á 13 de Julho de 2020;
- 3.2. Todos os preços coletados foram lançados nas planilhas constantes nos Anexos I deste Relatório.
- 3.3. Não pesquisamos preços no <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> em razão de não está disponível para acesso á SEMGES.
- 3.4. Realizamos pesquisas de preços com possíveis fornecedores do mercado local; e Banco de Preços.
- 3.5. As informações coletadas foram suficientes para uma boa análise do mercado;
- 3.6. As empresas consultadas foram às relacionadas na tabela abaixo:

Nº	Empresa	CNPJ	Forma de Consulta	Nome nas planilhas anexo
1	DISK GÁS E AGUÁ LTDA-EPP	05.795.276/ 0001-27	Fornecedor Local	DISK GÁS E AGUÁ
2	FRANCISCO PEREIRA COSTA-ME	00.510.837/ 0001-80	Fornecedor Local	FRANCISCO PEREIRA
3	P.I.CORREA NICACIO	24.529.274/ 0001-30	Fornecedor Local	P.I.CORREA NICACIO
4	LIVIAN MARIA N. DE S TERTO-EPP.	05.518.176/ 0001-53	Fornecedor Local	LIVIAN MARIA N. DE S TERTO-EPP.
5	J.M. ROCHA JUNIOR	14.816.742/ 0001-02	Fornecedor Local	J.M. ROCHA JUNIOR
6	G FREITAS FERREIRA	32.593.745/ 0001-06	Banco de Preços	G FREITAS FERREIRA
7	ELDORADO COMÉRCIO DE GAS LTDA	19.062.555/ 0001-96	Banco de Preços	ELDORADO COMÉRCIO

### 4. VALORES REFERÊNCIA OBTIDOS

4.1. Aplicando a metodologia para obtenção dos valores de referência chegamos aos resultados conforme planilha em anexo:

4.1.1. A presente aquisição deverá custar para a Administração no máximo **R\$ 478.125,00** (Quatrocentos e Setenta e Oito mil Cento e Vinte Cinco Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians,1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9307


[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



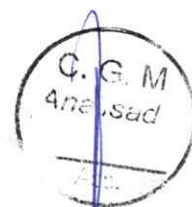
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



Boa Vista-RR, 20 de Julho de 2020.

  
**Juvenil Lopes Conceição**  
Apoio Administrativo.  
AO/FMAS/SEMGES

  
**Rafael Inácio Cavalcante**  
Gerente de Orçamento e Compras  
AO/FMAS/SEMGES







**Processo:** 9933/2020/SEMGES

**Objeto:** Aquisição de Recarga de Gás de cozinha-GLP com intuito de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

## Análise de Mercado Dados Coletados

C. G M  
Analisad  
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



Solicitação de Cotação de Preços 01/2020

Boa Vista - RR, 08 de Julho de 2020.

Representante: Pier Rosa Peixoto Lira

Empresa: Disk Gás e Água Ltda

Considerando dispositivos da legislação vigente, solicitamos de Vossa Senhoria Cotação de Preços dos itens relacionados em anexo, para subsidiar processo de licitação do presente objeto por esta Secretaria.

Solicitamos que os preços sejam encaminhados até o dia: 13/07/2020, por meio físico ou digital (e-mail: [gofmas@hotmail.com](mailto:gofmas@hotmail.com)), contendo no mínimo:

- Os preços praticados por essa empresa;
- Dados da empresa: razão social, endereço e CNPJ;
- Responsável pela cotação;
- Data da cotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 99170-5821.

Atenciosamente,

  
Juvenil Lopes Conceição



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

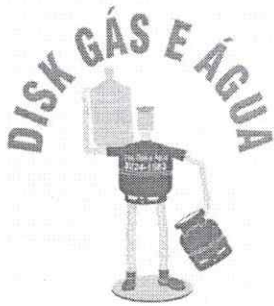
Av Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301-110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9307

[semaes@boavista.rr.gov.br](mailto:semaes@boavista.rr.gov.br) / [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





Boa Vista, 08 de julho de 2020.

A  
SEMGES

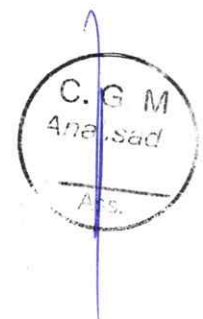
ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	un	5.100	Carga de gás (GLP) 13kg de acordo com as normas da ANP	98,00	499.800,00
				TOTAL	499.800,00

(Quatrocentos e Noventa e Mil e Oitocentos Reais).

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de Entrega: 01 dia

Caixa Econômica Federal  
Agência: 0653 Op. 003  
Conta: 164-9

*Pier Rosa Peixoto Lira*  
CPF: 241.541.102-10  
São José - Ceará  
Disk Gás e Água Ltda.



**Disk Gás e Água Ltda EPP - CNPJ 05.795.276/0001-27**  
Av Santos Dumont, Nº 1167, São Francisco - Centro - Boa Vista/RR  
diskgaseagua\_32241583@hotmail.com - Tel: (95)3224-1583



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



**Solicitação de Cotação de Preços 02/2020**

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2020.

**Representante:** Francisco Pereira Costa

**Empresa:** Francisco Pereira Costa - ME

Considerando dispositivos da legislação vigente, solicitamos de Vossa Senhoria Cotação de Preços dos itens relacionados em anexo, para subsidiar processo de licitação do presente objeto por esta Secretaria.

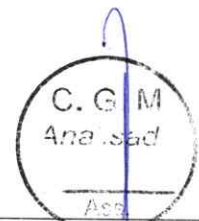
Solicitamos que os preços sejam encaminhados até o dia: 13 / 07 / 2020, por meio físico ou digital (e-mail: [gofmas@hotmail.com](mailto:gofmas@hotmail.com)), contendo no mínimo:

- Os preços praticados por essa empresa;
- Dados da empresa: razão social, endereço e CNPJ;
- Responsável pela cotação;
- Data da cotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 99170-5821.

Atenciosamente,

**Juvenil Lopes Conceição**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9307

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) / [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





# FRANCISCO PEREIRA COSTA – ME

CNPJ 00.510.837/0001-80 R: LAURA PINHEIRO MAIA, 1235 – PINTOLÂNDIA

Boa Vista, 08 de julho de 2020.

A  
Semges

Item	Quant	Unid	Discriminação	V. Unit.	V. Total
01	5100	un	Recarga de gás 13kg	99,50	507.450,00

Total R\$ 507.450,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 01 Dia

Banco Itaú  
Agência 1352  
Conta 32770

00.510.837/0001-80  
FRANCISCO PEREIRA COSTA - ME  
Rua: Laura Pinheiro Maia, 1235 - Pintolândia  
# Cep: 69.316-738 #  
Boa Vista - Roraima

Francisco Pereira Costa  
Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



**Solicitação de Cotação de Preços 03/2020**

Boa Vista - RR, 03 de Julho de 2020.

Representante: Pedro Roger Carneiro Nivalo

Empresa: P. I. Carneiro Nivalo

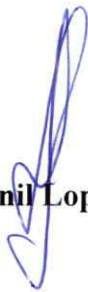
Considerando dispositivos da legislação vigente, solicitamos de Vossa Senhoria Cotação de Preços dos itens relacionados em anexo, para subsidiar processo de licitação do presente objeto por esta Secretaria.

Solicitamos que os preços sejam encaminhados até o dia: 13 / 07 / 2020, por meio físico ou digital (e-mail: [gofmas@hotmail.com](mailto:gofmas@hotmail.com)), contendo no mínimo:

- Os preços praticados por essa empresa;
- Dados da empresa: razão social, endereço e CNPJ;
- Responsável pela cotação;
- Data da cotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 99170-5821.

Atenciosamente,

  
**Juvenil Lopes Conceição**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301-110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9307

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) / [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Fundo Mun. Assist. Soc.  
R.S. 19  
9933/20

**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL (R\$)
1	Carga de gás- GLP- Composição básica: propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos. Obs: Incluindo taxa de entrega.	UNID.	5.100	95,00	484.500,00
<b>TOTAL</b>					484.500,00

C.G.M  
Anal.sad

24.529.274/0001-30

P. ICORREANICACIO

Av. Presidente Dutra, 870 - Nossa Senhora Aparecida

CEP: 69.306-350

BOA VISTA

RR

*Roberto C. Nicácio*

Pedro Lago Corrêa Nicácio

CPF: 019.083.792-60

Titular

13.07.20

C. G. M  
Anal.sad  
Ass.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



Solicitação de Cotação de Preços 04/2020

Boa Vista - RR, 28 de Julho, de 2020.

Representante: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**05.518.176/0001-53**

**LIVIA MARIA N. DE S. TERTO - EPP**

Rua Manoel Felipe, 2315 - Asa Branca

CEP: 69.311-220

Considerando dispositivos da legislação vigente, solicitamos de Vossa Senhoria Cotação de Preços dos itens relacionados em anexo, para subsidiar processo de licitação do presente objeto por esta Secretaria.

Solicitamos que os preços sejam encaminhados até o dia: 13 / 07 / 2020, por meio físico ou digital (e-mail: [gofmas@hotmail.com](mailto:gofmas@hotmail.com)), contendo no mínimo:

- Os preços praticados por essa empresa;
- Dados da empresa: razão social, endereço e CNPJ;
- Responsável pela cotação;
- Data da cotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 99170-5821.

Atenciosamente,

**Juvenil Lopes Conceição**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians, 1687 - Centro

CEP 69301-110- Boa Vista - RR

Fone: (95) 3198-9307

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) / [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Fundo Municipal  
21  
9933/1  
Branca

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL (R\$)
1	Carga de gás- GLP- Composição básica: propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos. Obs: Incluindo taxa de entrega.	UNID.	5.100	105.00	535.500,00
TOTAL					

05.518.176/0001-53

LIVIA MARIAN. DES. TERTO - EPP

Rua Manoel Felipe, 2315 - Asa Branca

CEP: 69.311-220

Boa Vista - Roraima

8/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



Solicitação de Cotação de Preços 05/2020

Boa Vista - RR, 08 de Julho de 2020

Representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: 14.816.742/0001-02  
J. M. ROCHA JUNIOR

Empresa: \_\_\_\_\_

Rua Felipe Xaud 1224 Sala 02 - Asa Branca  
CEP: 69.312-255  
BOA VISTA - RR

Considerando dispositivos da legislação vigente, solicitamos de Vossa Senhoria Cotação de Preços dos itens relacionados em anexo, para subsidiar processo de licitação do presente objeto por esta Secretaria.

Solicitamos que os preços sejam encaminhados até o dia: 13 / 07 / 2020, por meio físico ou digital (e-mail: [gofmas@hotmail.com](mailto:gofmas@hotmail.com)), contendo no mínimo:

- Os preços praticados por essa empresa;
- Dados da empresa: razão social, endereço e CNPJ;
- Responsável pela cotação;
- Data da cotação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 99170-5821.

Atenciosamente,

  
**Juvenil Lopes Conceição**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major Willians, 1687 - Centro

CEP 69301-110 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 3198-9307

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) / [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

  
José Maria Rocha Junior  
Empresário



Fundo Municipal  
 Nº 23  
 993316  
 Curitiba

**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL (R\$)
1	Carga de gás- GLP- Composição básica: propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos. Obs: Incluindo taxa de entrega.	UNID.	5.100	9000	459.000,00
<b>TOTAL</b>					459.000,00

M  
 Arnsad.  
 86

CNPJ: 14 816.742/0001-02

J. M. ROCHA JUNIOR

Rua Felipe Yand 1224 Sala 02 - Área Empresarial

CEP: 69.312-255

BOA VISTA

13.07.20

RR

José Maria Rocha Junior  
 Empresário



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.399.356/0002-54 ZAMPIERON COMERCIO DE GLP EIRELI  
\* VENCEDOR \*

R\$ 75,00

Marca: AMAZONGAS  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: -  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.799.496/0001-08 LOURENÇO & VIEIRA COMERCIO DE GLP LTDA

R\$ 75,17

Marca: Amazongas  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: P13  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

AV MARECHAL RONDON 3508

(69) 3341-4020 / (69) 3341-1000

amazongas explorada@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Data: 04/05/2020 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGAS EM BOTOIJOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MÃE DO RIO PARA

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 115020

Lote/Item: 7/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Descrição: Recarga de Gás Glp 13kg - Recarga de Gás Glp 13kg

Quantidade: 1732

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.593.745/0001-06 B FREITAS FERREIRA

R\$ 85,00

\* VENCEDOR \*

Marca: 13KG  
Fabricante: SUPERGASES  
Descrição: RECARGA DE GAS GLP 13KG

Endereço:

Telefone:

Email:

R RUA ESPERANCA, 05

(61) 8355-1414

asstek@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,00

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI / (2) COMPRAS SERVICOS E OBRAS

Data: 19/02/2020 08:15

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recipiente e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do edital.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 802852

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/02/2020 08:54

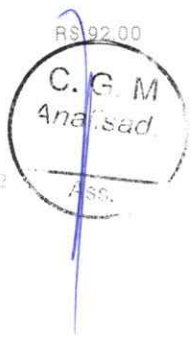
Homologação: 21/02/2020 08:54

Fonte: [www.fioraces-e.com.br](http://www.fioraces-e.com.br)

Descrição: GAS ENGARRAFADO (GLP) - Recarga de Gás GLP 13Kg

Quantidade: 300

UF: AP



GNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

19.062.555/0001-96 EL DORADO COMERCIO DE GAS LTDA  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Valor unitario R\$ 92,00

Endereço:  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 1902



VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 92,00

Telefone:  
(06) 3521-1516





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO  
ANEXO I - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preços Coletados				Validação do Preço		Corte estatístico					Valores Referência	
				Preço	Parâmetro	Empresa	Faixa de Corte	Preço Válido	Média	Desvio	Desvio Padrão	Utilização	Unitário	Valor Total		
1	Carga de gás- GLP- composição básica: propano e butano ( gás de cozinha),com unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornável, para fogões domésticos.	Unid.	5.100	R\$ 85,00	Banco de Preços	G FREITAS FERREIRA	Mínimo: R\$ 85,00 Máximo: R\$ 99,50	Sim	R\$ 93,25	R\$ 8,25	R\$ 5,38	Descartado	R\$ 93,75	R\$ 478.125,00		
				R\$ 90,00	Fornecedor Local	J.M ROCHA JUNIOR		Sim	R\$ 93,25	R\$ 3,25	R\$ 5,38	Utilizado				
				R\$ 92,00	Banco de Preços	ELDORADO COMERCIO		Sim	R\$ 93,25	R\$ 1,25	R\$ 5,38	Utilizado				
				R\$ 95,00	Fornecedor Local	P. I CORREA NICACIO		Sim	R\$ 93,25	R\$ 1,75	R\$ 5,38	Utilizado				
				R\$ 98,00	Fornecedor Local	DISK GÁS E ÁGUA		Sim	R\$ 93,25	R\$ 4,75	R\$ 5,38	Utilizado				
				R\$ 99,50	Fornecedor Local	FRANCISCO PEREIRA		Sim	R\$ 93,25	R\$ 6,25	R\$ 5,38	Descartado				
				R\$ 105,00	Fornecedor Local	LIVIA MARIA N DE S TERTO-EPP		Não	R\$ 93,25	R\$ 11,75	R\$ 5,38	Descartado				
				<b>VALOR TOTAL</b>												

*Juvenal Lopes Conceição*  
Adm. FMAS/SEMGES



*C. G. M*  
Analisad  
Ass.



**ANEXO I - DECRETO Nº020E, 13 DE AGOSTO/2013  
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Número do Processo: 0099332020

Nº da Solicitação 0235/2020

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Emissão: 21/07/2020

Funcional Programática: 08.244.0048.1272

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 311 - FNAS

Contrapartida:

**Objetivo da Solicitação:**

Aquisição de recarga de gás de cozinha - GLP.

Programa (Cód): 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação (Cód): 1272 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Documentos anexos: Não

**Relação de Documentos Anexos**

Valor Estimado: R\$ 478.125,00

**Cronograma para empenho:**

JAN	FEV	MAR
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABR	MAI	JUN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUL	AGO	SET
R\$ 478.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUT	NOV	DEZ
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Crédito Orçamentário:**

Jair Dall'Agnol

Diretor Executivo do FMAS - Interino

21/07/2020

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Número do Processo:** 0099332020


**Objeto:** Aquisição de recarga de Gás de Cozinha -GLP.

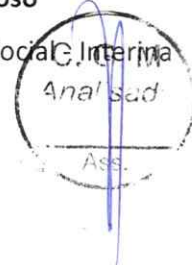
No uso das atribuições legais conferidas pelo § 1º, Art. 2º da Lei 1.386 de 29 de novembro de 2011 e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, DECLARAMOS existir disponibilidade orçamentária para atender ao objeto em epígrafe, a ser empenhado conforme dotações abaixo:

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática: 08.244.0048.1272  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00  
Fonte de Recursos: 311 - FNAS  
**Valor Estimado: R\$ 478.125,00**  
Nº da Sad: 0235/2020

A despesa em tela está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020; está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

  
**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo do FMAS - Interino

Boa Vista-RR - 21/07/2020  
  
**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social Interina





**SEMGES – FNAS**

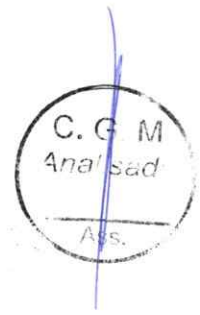
ITEM	PROCESSO	CONTRATO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	SAD\$ JAN	SAD\$ FEV	SAD\$ MAR	SAD\$ ABR	SAD\$ MAI	SAD\$ JUN	SAD\$ JUL	SAD\$ AGO	SAD\$ SET	SAD\$ OUT	SAD\$ NOV	SAD\$ DEZ	
1 - SEMGES FNAS			SELETIVO CRIANÇA FELIZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
2 - SEMGES FNAS			MATERIAL DE CONSUMO CRIANÇA FELIZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
3 - SEMGES FNAS			LANCHES E REFEIÇÕES - CONVIVER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
4 - SEMGES FNAS			CONSUMO PETI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
5 - SEMGES FNAS			Serviços gráficos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													
6 - SEMGES FNAS	170/2019		Material de Consumo - SEMGES	R\$ 29.925,92	R\$ 29.925,92	R\$ 0,00				Sad nº 187 e 191									
7 - SEMGES FNAS	021445/2019		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - PROJETO PROGREDIR	R\$ 953.141,28	R\$ 953.141,28	R\$ 0,00					Sad nº 201 e 203								
8 - SEMGES FNAS	9933/2020		AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00													Sad nº 235
<b>TOTAL</b>																			

**VALOR INICIAL R\$ 983.067,20**

**REMANEJAMENTOS**

- FOI REMANEJADO R\$ 291.966,19 DO ITEM 01 – Seletivo Criança Feliz PARA O ITEM 07 – Materiais e equipamentos Projeto Crescer
- FOI REMANEJADO R\$ 41.530,60 DO ITEM 02 – Material de Consumo Criança Feliz PARA O ITEM 07 – Materiais e equipamentos Projeto Crescer
- FOI REMANEJADO R\$ 813.370,00 DO ITEM 03 – Lanches e Refeições PARA O ITEM 07 – Materiais e equipamentos Projeto Crescer
- FOI REMANEJADO R\$ 47.137,20 DO ITEM 04 – Material de Consumo PETI PARA O ITEM 07 – Materiais e equipamentos Projeto Crescer
- FOI REMANEJADO R\$ 66.547,39 DO ITEM 05 – Serviços gráficos PARA O ITEM 07 – Materiais e equipamentos Projeto Crescer

*Handwritten signature in blue ink.*





---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020

---

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2.2. Para fins de adequação à Lei nº 10.520/02, os itens pretendidos se consideram bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que é de responsabilidade do Município, por intermédio desta Secretaria a execução da Política Municipal de Assistência Social mediante a implementação e execução de Programas, Projetos e serviços com fins estratégicos voltados ao desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

3.3. Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não essenciais.

Anal. M  
sad





**3.4.** Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias incapazes de manter suas necessidades básicas do dia a dia e de subsistência, é necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

**3.5.** O gás liquefeito de petróleo tem um impacto menor para o meio ambiente. Isso ocorre porque a energia que resulta da utilização do GLP é mais limpa. Isso significa que a produção desta energia respeita o meio ambiente e é livre de resíduos tóxicos. Além disso, o gás GLP é o substituto ideal para a queima da lenha, que muitas vezes ocorre dentro de residências e outros ambientes fechados. Essa queima pode ocasionar alguns problemas, como intoxicação pela fumaça resultante e também a emissão de gases prejudiciais, que podem causar danos ao ambiente.

**3.6.** O consumo de gás de cozinha dá em face de atender os integrantes dos Programas, Projetos e Serviços sociais desenvolvidos por esta Secretaria, tais como Artcanto, Cabelos de Prata, Dedo Verde, Rumo Certo, Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/Conviver, visando assim proporcionar aos usuários condições mínimas para o desempenho de suas atividades diárias, que utilizam desse material como forma fundamental para o fornecimento de alimentos.

**3.7.** Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

**3.8.** Desta forma, considerando que os impactos econômicos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) atinge principalmente as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, solicitamos a abertura de processo para a aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) recargas de gás, com valor correspondente à recarga de 13 quilos de um botijão, visando atender as famílias atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, pelo período de 03 (três) meses, conforme ANEXO I.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento;

#### **5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O material deverá ser entregue nas unidades, conforme solicitação, ANEXO III;







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



- 5.2.** O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à CONTRATADA;
- 5.3.** A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.
- 5.4.** Para os itens é obrigatório constar à marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;
- 5.5.** O prazo de entrega dos vasilhames recarregados /ou recargas, será de no máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pelo setor demandante;
- 5.6.** As recargas de gás liquefeito (GLP) de 13 kg deverão ser entregues obedecendo todas as normas exigência do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original, lacrada, com o selo do INMETRO e contendo indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 5.7.** As recargas de gás deverão ser entregues e instaladas por profissional habilitado, dentro do prazo estipulado, e conforme a ordem de fornecimento encaminhada pela SPSB – ANEXO III;
- 5.8.** Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.
- 5.9.** Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;
- 5.10.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.11.** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 5.12.** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 5.13.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Analisad



5.14. As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO III, observados os prazos previstos e as descrições contidas no ANEXO I;

7.2. O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

7.3. **Definitivamente**, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

8.1.1. Habilitação jurídica;

a. A empresa deverá apresentar o certificado vigente de Autorização de funcionamento emitido pela agência Nacional de petróleo; bem como, o laudo, corpo de bombeiros e o certificado de autorização para revender GLP;

8.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.4. Qualificação técnica;

a. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:





- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- 9.3. Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da fatura;
- 9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- 9.6. Zelar pelo objeto contratado;
- 9.7. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 9.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.11. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

- 10.1. Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- 10.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- 10.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



Handwritten signature in blue ink





- 10.4.** Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5.** Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 10.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 10.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9.** Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 10.10.** Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 10.11.** Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 10.12.** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 10.13.** O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 10.14.** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 10.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 10.16.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

C. G. M.  
Anal. S. D.

*[Handwritten signature]*



**11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**11.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “11.1”, e as respectivas certidões;

**12.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco –  
CEP: 69.305-130

Processo nº: 9933/2020

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES



**12.3.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

**12.4.** Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

**12.5.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a





reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

**12.6.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

**12.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**12.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

**13.1.1.** Deixar de entregar documentos;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

**13.1.4.** Não mantiver a proposta;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

**13.3.1.** Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

**13.3.2.** Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

**13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

C. G. M.  
Analisa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



**13.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois)anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** As sanções previstas nas nos itens “13.3.1”, “13.3.3”, “13.3.4” e “13.3.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “13.3.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “13.3.5”;

**13.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**13.5.1.** 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**13.5.2.** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

**13.5.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

**13.5.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**13.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**13.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**13.9.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

C. G. M.  
Ana Sád  
Ass.



#### **14. DO PREÇO**

**14.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 478.125,00** (quatrocentos e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais);

#### **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Órgão Solicitante: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**15.2.** Funcional Programática: 08.244.0084.1272

**15.3.** Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

**15.4.** Fonte de Recursos: 311 – FNAS

**15.5.** Valor Estimado: R\$ 478.125,00

**15.6.** Nº da SAD 0235/2020

#### **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

**16.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**16.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

#### **17. ANEXOS**

**17.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**

**17.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;**

**17.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS




**Elaborado por:**

  
**Rafael Inácio Cavalcante**  
Gerente de Orçamento e Compras – FMAS

**De acordo:**

  
**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo – FMAS

**Autorizo:**

  
**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social

